MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
P/ CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA)

O Município de São Gabriel/RS, torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **17/03/2021 a 17/03/2022**, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Duque de Caxias, nº 268, para fins de **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços abaixo elencados, conforme **Lei Municipal Nº. 2.263/97**, **Art. 4º da Lei Ordinária nº 3.576, de 16 de abril de 2014 e Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.699, de 17 de setembro de 2015**:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA:

1 – BIOTECNOLOGIA (DESPESAS: 12860/12861)

A documentação será analisada por uma ***Comissão Especial***, a qual verificará a admissão ou não do interessado.

I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar todos os profissionais, com especialidade na prestação de serviços acima especificado e que preencham os seguintes requisitos, devendo para tanto **apresentar a documentação que comprove os itens abaixo**:

a) Profissional com pelo menos a primeira dose da vacina feita, visto que pode atuar com menos risco de contaminação (apresentar carteira de vacinação);

b) Profissional graduado em Biotecnologia, porém que tenha conhecimento em análise molecular de Sars-Covd-2, nos protocolos: “Charité: SARS-CoV2 in house” e “Allplex

TM 2019-nCov Assay", visto que a atividade a ser realizada é complexa e não passível de equívocos (apresentar documentos que comprovem essas exigências);

c) Profissional com Mestrado em Biociências, Biologia Molecular, Ciências Biológicas ou similares (apresentar documentos);

d) CPF e RG ou CNH;

e) Comprovante de residência com informação de telefone para contato.

Observações:

1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

3. No caso de autenticação por servidor da Administração, deverá a cópia ser apresentada juntamente com o original.

II - RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

O profissional interessado deverá apresentar a documentação exigida no ***Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal***, que encaminhará a ***Comissão Especial***, a qual a analisará, aprovando ou não seu credenciamento.

A documentação poderá ser instruída no original ou em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura (ênfase).

III - FORMALIZAÇÃO

Exarada a Ata da Comissão Especial, para os aprovados será expedido o Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas, neste edital.

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

c) Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo político.

O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

V – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Recebimento e triagem de amostras;
b) Processamento, manipulação e extração de material genético viral;
c) Análise de marcadores genéticos de vírus Sars-Cov-2;
d) Registro de resultados na plataforma Gal;
e) Esterilização de amostras processadas e descarte;
f) Levantamento e solicitação de compra de materiais;
g) Organização geral do laboratório;
h) O local de Trabalho fica no Laboratório da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – Campus São Gabriel/RS.

VI - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, no valor de **R$ 2.731,00 (Dois mil e setecentos e trinta e um reais),** serviços esses fiscalizados e atestados pela ***Secretaria Municipal de Saúde***.

A despesa correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

12860/12861

Vencido o prazo de pagamento sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura, mais atualização monetária pelo IPC.

VII - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

VIII – DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E DO PRAZO DAS CARTAS DE CREDENCIAMENTOS

O prazo para apresentação dos interessados ao presente credenciamento ficará aberto permanentemente, pelo período de 16/03/2021 a 16/03/2022.

O prazo de duração do Termo de Credenciamento será pelo período de **01 (um) ano,** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no interesse da Administração.

IX - INFORMAÇÕES

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado na ***Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Compras***, no horário de expediente, ou pelo **fone (055) 3237-1374**, **ramal 227, (055) 3237-1376.**

X - CONSTITUEM ANEXO DESTE EDITAL:

I – Minuta do Termo de Credenciamento;
II – Relatórios de Áreas de Atividades.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 11 de MARÇO de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº 005/2021

Carta de credenciamento celebrado entre o **Município de São Gabriel/RS,** neste ato representado pelo Sr. **Rossano Dotto Gonçalves,** Prefeito Municipal, doravante denominado **Credenciante** e _____, inscrito no **CPF** n.º _____, rua _____, ____, _____, _____ , na cidade de _____, denominada **Credenciado (a)**, para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

O presente termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Edital de Chamamento Público Nº 005/2021** para **CREDENCIAMENTO**, regendo-se pela **Lei Municipal Nº. 2.263/97**, **Art. 4º da Lei Ordinária nº 3.576, de 16 de abril de 2014 e Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.699, de 17 de setembro de 2015**, assim como pelas condições contidas no instrumento convocatório e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e Descrição dos Serviços

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de profissionais na área de **BIOTECNOLOGIA PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA),** conforme o exposto abaixo:

a) Recebimento e triagem de amostras;
b) Processamento, manipulação e extração de material genético viral;
c) Análise de marcadores genéticos de vírus Sars-Cov-2;
d) Registro de resultados na plataforma Gal;
e) Esterilização de amostras processadas e descarte;
f) Levantamento e solicitação de compra de materiais;
g) Organização geral do laboratório;
h) O local de Trabalho fica no Laboratório da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – Campus São Gabriel/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições

a) Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

c) Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo político.

O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, no valor de **R$ 2.731,00 (Dois mil e setecentos e trinta e um reais),** serviços esses fiscalizados e atestados pela ***Secretaria Municipal de Saúde***.

A despesa correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

12860/12861

Vencido o prazo de pagamento sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura, mais atualização monetária pelo IPC.

CLÁUSULA QUARTA - Da responsabilidade

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de **01 (um) ano,** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA- Do Foro

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente instrumento, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, em __ de _____ de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal.

_____,
Credenciado (a).